

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

DATA: 09/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 371/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA CAVASSIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, a partir do início do ano letivo de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Lógica Computacional, envio da relação do corpo docente, e às adequações da Matriz Curricular, para as 2ª e 3ª séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 09/08/2024 e chegou neste CEE em 21/01/2026.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, a partir do início do ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso, fls. 3, mov. 3:

Tal implantação justifica-se diante da necessidade de atendimento dos estudantes do município, que precisam se qualificar para o mercado de trabalho e, muitas vezes, não possuem recursos para buscar cursos fora da região, o que pode levar ao abandono dos estudos. Os cursos técnicos, muitas vezes, tornam-se uma alternativa diante da dificuldade de acesso a cursos de nível superior, oferecendo aos estudantes mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Atentos a essa realidade, a instituição Colégio Estadual Julia Cavassin – EFM, Eixo de Informação e Comunicação - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, no turno da noite a partir de 2025.

Que oferecerá mais uma oportunidade de formação de qualidade aos estudantes da região.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

**Biblioteca:** Localizada em um espaço de aproximadamente (75,35 m<sup>2</sup>). Para guarda dos livros, dispõe de 21 estantes com acervo bibliográfico e conta com obras de literatura infanto juvenil, brasileira (clássicos) e estrangeira; dicionários; curiosidades; biografias; livros didáticos e biblioteca do professor, com títulos de todas as áreas de conhecimento. Na Biblioteca, há 2 computadores e 6 mesas.

**Laboratórios de Informática:** A escola conta com dois laboratórios de informática em pleno funcionamento, sendo um com 24 computadores e 6 notebooks e outro com 30 Chromebooks. Além disso, a instituição possui 35 tablets, que são usados de forma itinerante. Os laboratórios têm grade de proteção, são bem iluminados e possuem boa ventilação.

**Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** Possui área aproximada de 50 m<sup>2</sup>, com bancadas de cimento com cubas e torneiras de inox, dois armários grandes de aço para a guarda de vidrarias e outros materiais. O laboratório dispõe de bancadas com bancos, além de 3 mesas quadradas com cadeiras. No local, há quadro de giz e é equipado com microscópio comum, além de vidrarias, reagentes, balanças, torso e vários instrumentos para realização de experimentos, cortinas e grades nas janelas. A sala possui boa ventilação e iluminação natural e artificial.

**Acessibilidade:** A instituição possui banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais e rampas de acesso, porém o terreno onde a escola se situa possui desníveis com várias escadarias.

O Perito, formado em Tecnologia em Processos Gerenciais e Pós-graduado em Desenvolvimento de Sistemas WEB, informa em seu laudo que a instituição possui condições e instalações adequadas para o funcionamento do curso, sendo favorável à sua autorização. (fls. 589-591, mov. 85)

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma de oferta:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3.232 horas

**Regime de Funcionamento:** Segunda-feira à sexta-feira no turno: manhã

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de Vagas:** por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial com até 20% não presencial no período manhã.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

## **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

### **Saídas Intermediárias**

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

#### 1. Programador de sistemas (1.ª Série)

É o profissional que colabora no desenvolvimento de programas e auxilia na análise de sistemas e modelagem de bancos de dados. É responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas. Implementa algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento de acordo com as necessidades e as ferramentas necessárias. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso de aplicações e softwares. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários de aplicativos. A seguir estão as competências que compõem o perfil do Programador de Sistemas:

- Implementar algoritmos de programação.
- Aplicar a lógica para criar softwares amigáveis, seguros e funcionais, independentemente da linguagem utilizada.
- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, escolhendo linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento adequados ao projeto.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

- Aplicar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos ou startups de tecnologia.
- Planejamento e execução da instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, garantindo segurança da informação e privacidade de dados.
- Identificação e solução de problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram sustentabilidade e ética.

### 2. Desenvolvedor Front-End (2ª Série)

O profissional Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem desde o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, como a disposição de seus elementos multimídias e a interação de dados, proporcionando melhor interatividade entre os elementos da aplicação, por meio de tecnologias e dos princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que utilizam sua comunicação por meio de sites, promovendo a experiência do usuário a partir da interface gráfica. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação. A seguir estão as competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Front-End:

- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.
- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, garantindo a segurança da informação e a privacidade de dados.
- Identificar e solucionar problemas de hardware e software utilizando técnicas que consideram a sustentabilidade e ética.
- Elaborar projetos para web, codificando o front-end de aplicações web para publicá-las.
- Desenvolver, realizar manutenção e documentar sistemas para dispositivos móveis.

### 3. Desenvolvedor Back-end (3ª Série)

O profissional Desenvolvedor Back-End é responsável pelo desenvolvimento de sites utilizando linguagens de programação. Dentre suas principais atribuições estão a elaboração de projeto, a estabilidade e a integração com banco de dados, webservices, aplicações FrontEnd e com outros sistemas, além do desenvolvimento e manutenção das regras de negócios de aplicações. Realiza, ainda, a documentação e testes durante todo o processo e o suporte técnico aos clientes internos e externos. Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

voltadas à produção de conteúdo digital, como empresas de e-commerce, agências de publicidade, estúdios digitais, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais. Também pode atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados. A seguir estão as competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Back-End:

- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Desenvolver sistemas utilizando programação avançada.
- Aplicar técnicas de teste de software.
- Elaborar projetos de aplicações para web, desenvolvendo algoritmos.
- Codificar Back-End de aplicações web, desenvolvendo e publicando serviços web.
- Desenvolver sistemas multicamadas, utilizando framework de desenvolvimento web.
- Organizar o processo de trabalho no desenvolvimento de aplicações.

### **Certificados e Diplomas**

**Certificado:** O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui três certificações intermediárias, uma para cada um dos anos, sendo elas:

- Programador de Sistemas (1ª série),
- Desenvolvedor Front-End (2ª série) e
- Desenvolvedor Back-End (3ª série).

**Diploma:** Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular foi apresentada no processo e está identificada e assinada pela direção. (fls. 638, mov. 107)

NRE: 02 – NÚCLEO DE ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 580 - COLOMBO									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 302 – COLÉGIO ESTADUAL JULIA CAVASSIN EFM											
ENDEREÇO: RUA SANTO PASCOAL FRANCESCHI,359 - OSASCO, COLOMBO, CEP 83403-110											
TELEFONE: 41 3621-1483											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio					TURNO: Manhã		CÓDIGO: 2331		C.H. Total: 3.232 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE		
			Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual	
23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67		0	0		0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67		0	0		2	67	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	0
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		FILOSOFIA	1P	1NP	67		0	0		0	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS			2		67		0		0
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	2	67		2	67		0	0	
		HISTÓRIA	2	67		2	66		0	0	
		SOCIOLOGIA	0	0		2	66		0	0	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100		3	100		3P	1NP	133
		FÍSICA	2	66		0	0		2	67	
		QUÍMICA	2	66		2	67		0	0	
		BIOLOGIA	2	66		2	67		0	0	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			24	800		18	600		12	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67		1	33		1	33		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33		1	33		1	33		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			3	100		2	66		2	66	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			27	900		20	666		14	466	
2331	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF  TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	<b>UNIDADE CURRICULAR</b>	T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
		Introdução à computação	1	1	67	0	0	0	0	0	0
		Lógica computacional	1	1	66	0	0	0	0	0	0
		Introdução à programação	1	1	67	0	0	0	0	0	0
		Análise e método para sistemas	0	0	0	2	1	100	0	0	0
		Banco de dados I	0	0	0	1	2	100	0	0	0
		Programação Back-End I	0	0	0	1	2	100	0	0	0
		Programação Front-End	0	0	0	1	2	100	0	0	0
		Banco de dados II	0	0	0	0	0	0	1	3	134
		Programação Back-End II	0	0	0	0	0	0	1	3	133
		Programação Mobile	0	0	0	0	0	0	1	3	133
		Projeto integrador	0	0	0	0	0	0	1	2	100
Inovação tecnológica e empreendedorismo	0	0	0	0	0	0	1	2	100		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			6	200		12	400		18	600	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			9	300		14	466		20	666	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL<sup>2</sup></b>			33	1.100		32	1.066		32	1.066	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.



**Gerson Jose Andreassy**  
Diretor  
RG: 3.724.424-4  
R0467921 de 05/10/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

No prosseguimento da análise, foi apresentada justificativa da instituição de ensino, em relação ao atraso na tramitação da referida solicitação:

**Assunto:** Justificativa de atraso na entrega do processo de nº 22.581.723-5

Gostaria de formalizar minhas desculpas pelo atraso na entrega do processo 22.581.723-5 ao qual se refere a autorização de nosso curso Técnico de Sistemas de Informação.

Reconheço que o prazo estabelecido pelo nosso Núcleo de Área Metropolitana Norte não foi cumprido a risca e assumo total responsabilidade por essa falha.

O atraso ocorreu devido a alta demanda de tarefas a serem realizadas que foram dois processos de autorização, correção de fundo rotativo do ano de 2024, sistema educacenso, sistema Mec de presença, solicitações de demandas de PAEE, processos de estágios obrigatórios e não obrigatórios, entre outros, havendo falha em meu planejamento diário de tarefas, visto que em nosso curso estamos sem a coordenação para auxílio, demandando um tempo hábil ao qual não tive devido as outras demandas em meu trabalho não conseguindo cobrar de forma efetiva convênios com instituições de estágio, termos para cooperação com nossa instituição de ensino, revisão e adequação dos planos de estágio que são detalhados e contém muitas páginas, atualizações de vigilância, planos de abandono.

No momento, estive focada e solicitei ajuda tanto para o coordenador do outro curso técnico com documentos específicos e repassei outras demandas para ter o tempo necessário para finalizar os dois processos de autorização e concluir a tarefa.

O andamento atual em uma reunião de orientação NRE AMNorte, foi estabelecido e estou finalizando este processo em 30/10/2025.

*Agradeço a compreensão e reitero meu compromisso em finalizar essa e futuras demandas com a máxima eficiência.*

Atenciosamente,

Colombo, 12 de novembro de 2025.

  
Santareisa Aparecida dos Santos  
-Santareisa  
Col. Est. Adla Cassiani  
RG: 8.526.080-6  
RES nº 4079/2021 DOE: 18/10/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

Quanto ao funcionamento do curso antes do ato autorizatório, vale observar a Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 950/2025, de 08/12/2025, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 121/2026, de 21/01/2026 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes dos componentes curriculares de Física, que é licenciado em Ciências Biológicas e Lógica Computacional, que é licenciado em Matemática.

Consta, inserida no protocolado, a Ata de Anuência do Conselho Escolar da respectiva instituição de ensino.

A Licença Sanitária está vigente até 12/09/2026 e o Certificado de Conformidade está vigente até 20/08/2026.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer. Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, vigente à época, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso. Tendo em vista que a instituição de ensino iniciou a oferta do curso técnico antes da expedição ato autorizatório, o mesmo será autorizado em caráter excepcional, a partir do início do ano letivo de 2025.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, no Colégio Estadual Júlia Cavassin - Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 4532/2019, de 25/11/2019 De: 01/01/2020 a 31/12/2029	Pelo prazo de 3 anos, excepcionalmente a partir do início do ano letivo de 2025

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, de imediato, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, especialmente para as 2.ª e 3.ª séries, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seu curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.581.723-5

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Lógica Computacional;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.